



MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

AVISO AOS ACIONISTAS

Início do Período de Exercício do Direito de Retirada

A **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.** (“**Marfrig**” ou “**Companhia**”) vem apresentar aos seus acionistas, em continuidade ao fato relevante divulgado pela Companhia na presente data, que informou a aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia iniciada e suspensa em 18 de junho de 2025 e retomada e concluída na presente data (“**Assembleia**”), dentre outras matérias, da operação de incorporação de ações de emissão da BRF S.A. pela Companhia (“**Incorporação de Ações**”), cuja consumação está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições previstas no “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.”, celebrado em 15 de maio de 2025, conforme aditado em 26 de maio de 2025 (“**Protocolo e Justificação**”), e ao advento da Data de Fechamento (conforme definido no Protocolo e Justificação), sem prejuízo do direito de reconsideração previsto no artigo 137, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), as informações e procedimentos relacionados ao exercício do Direito de Retirada (conforme abaixo definido).

- 1 Data de Corte.** Conforme disposto nos artigos 137 e 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporação de Ações ensejará o direito de retirada (“**Direito de Retirada**”) para os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia que (i) forem titulares de ações de emissão da Marfrig de forma ininterrupta, desde a data de divulgação do primeiro fato relevante acerca da Incorporação de Ações (isto é, 15 de maio de 2025 (inclusive)) (“**Data de Corte**”) até a Data de Fechamento; (ii) não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, se abstiveram de votar ou não compareceram à Assembleia; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o Direito de Retirada, no prazo previsto no item 3 abaixo (“**Acionistas Dissidentes**”).
- 2 Ações objeto do Direito de Retirada.** O Direito de Retirada somente poderá ser exercido com relação à totalidade das ações de emissão da Companhia das quais cada Acionista Dissidente for, comprovadamente, titular desde o encerramento do pregão da Data de Corte e mantidas sob sua titularidade, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do Direito de Retirada, não sendo permitido o exercício parcial do Direito de Retirada.
 - 2.1** As ações de emissão da Companhia adquiridas, inclusive por força de “aluguel de ações”, após a Data de Corte (isto é, a partir do dia 16 de maio de 2025 (inclusive)) não conferirão ao seu titular Direito de Retirada.
- 3 Prazo de exercício do Direito de Retirada.** A esse respeito, a Companhia informa que o prazo para exercício do Direito de Retirada pelos Acionistas Dissidentes será iniciado em 6 de agosto de 2025 (inclusive), considerando a publicação, em 6 de agosto de 2025, da ata da Assembleia no jornal “Valor Econômico”, e encerrado em 5 de setembro de 2025

(inclusive). Nos termos do artigo 137, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, decairão do seu Direito de Retirada os Acionistas Dissidentes que não o exercerem no prazo acima fixado.

- 3.1** Acionistas que exercerem o Direito de Retirada terão suas ações de emissão da Companhia bloqueadas para negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) após a manifestação de seu interesse em exercer tal direito.

- 4** **Valor do reembolso.** O valor do reembolso é de R\$3,32 (três reais e trinta e dois centavos) por ação, correspondente ao valor patrimonial por ação, calculado com base no patrimônio líquido da Companhia constante das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 31 de março de 2025, dividido pelo número de ações de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2024 (sem considerar ações mantidas em tesouraria em 15 de maio de 2025).

- 5** **Balanco especial.** Nos termos e para os fins do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será facultado ao Acionista Dissidente solicitar, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto no referido dispositivo legal.

6 Procedimento de exercício do Direito de Retirada

- 6.1** Posições custodiadas na Central Depositária. Os Acionistas Dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”) deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária, exercer seu Direito de Retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.

- 6.2** Posições custodiadas no Escriturador. Os Acionistas Dissidentes cujas ações estejam custodiadas no Banco Bradesco S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”) deverão comparecer a qualquer agência do Escriturador, em território nacional, apresentando os seguintes documentos:

- *pessoa física:* (i) cópia do documento de identidade (RG ou RNE); (ii) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”); e (iii) cópia do comprovante de residência; ou
- *pessoa jurídica ou fundo de investimento:* (i) cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou regulamento consolidado, conforme o caso, do Acionista Dissidente; (ii) cópia do comprovante de inscrição do Acionista Dissidente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do representante e/ou do procurador; e (iv) cópia do documento de identidade, do comprovante de inscrição no CPF/MF e do comprovante de residência do representante do Acionista Dissidente.

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Acionistas Dissidentes residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

A Companhia recomenda aos Acionistas Dissidentes que tenham interesse em exercer seu Direito de Retirada junto ao Escriturador que entre em contato com o Escriturador, para confirmar os procedimentos e os documentos específicos a serem apresentados, por meio dos seguintes canais: (i) agências do Escriturador; (ii) telefone: 0800 7011616; (iii) WhatsApp da “BIA”: +55 (11) 3335-0237; e (iv) e-mail: <dac.escrituracao@bradesco.com.br>.

- 7 **Reconsideração.** Nos termos do artigo 137, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a administração da Marfrig poderá, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do Direito de Retirada, convocar Assembleia Geral para reconsiderar a deliberação em função do volume do Direito de Retirada exercido.
- 8 **Data e forma de pagamento do valor do reembolso.** Após o decurso do prazo para exercício do Direito de Retirada, sujeito à consumação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, a Companhia informará aos Acionistas Dissidentes a data do pagamento do reembolso das ações em caso do exercício do Direito de Retirada. O pagamento aos Acionistas Dissidentes será efetuado de acordo com os dados cadastrados junto aos respectivos agentes de custódia ou ao Escriturador, conforme aplicável.

A Companhia manterá seus respectivos acionistas e o mercado informados a respeito do desenvolvimento da Operação e dos demais assuntos aqui tratados.

São Paulo, 5 de agosto de 2025.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Tang David

Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor
de Relações com Investidores



MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

publicly traded company

CNPJ/MF No. 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

NOTICE TO SHAREHOLDERS

Start of the Period for Exercising Withdrawal Rights

Marfrig Global Foods S.A. ("Marfrig" or "Company") hereby presents to its shareholders, in continuity with the material fact disclosed by the Company on this date, which informed the approval, by the Extraordinary Shareholders Meeting of the Company initiated and suspended on June 18, 2025 and resumed and concluded on this date ("**Meeting**"), among other matters, of the merger issued by BRF S. A. by the Company ("**Merger**"), the consummation of which is subject to the verification (or waiver, as the case may be) of certain conditions set forth in the "Plan of Merger of BRF S. A. by Marfrig Global Foods S.A. entered into on May 15, 2025, as amended on May 26, 2025 ("**Plan of Merger**"), and the advent of the Closing Date (as defined in the Plan of Merger), without prejudice to the right of reconsideration provided for in Article 137, Paragraph 3, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976 ("**Brazilian Corporations Law**"), the information and procedures related to the exercise of the Withdrawal Right (as defined below).

- 1 Cut-off Date.** Pursuant to Articles 137 and 252, Paragraph 2, of the Brazilian Corporations Law, the Merger shall give rise to the Withdrawal rights ("**Withdrawal Right**") for holders of common shares issued by the Company who (i) have held shares issued by Marfrig uninterruptedly since the date of disclosure of the first material fact about the Merger (i.e., May 15, 2025 (inclusive)) ("**Cut-Off Date**") until the Closing Date; (ii) did not vote in favor of the Merger, abstained from voting or did not attend the Meeting; and (iii) expressly express their intention to exercise the Withdrawal Right, within the period provided for in item 3 below ("**Dissenting Shareholders**").
- 2 Shares subject to the Withdrawal Right.** The Withdrawal Right may only be exercised in relation to all the shares issued by the Company of which each Dissenting Shareholder is, demonstrably, the holder as of the close of trading on the Cut-Off Date and maintained under his/her ownership, uninterruptedly, until the date of the effective exercise of the Withdrawal Right, the partial exercise of the Withdrawal Right not being permitted.
 - 2.1** Shares issued by the Company acquired, including by virtue of "share rentals", after the Cut-Off Date (i.e. as from May 16, 2025 (inclusive)) shall not confer on their holder a Withdrawal Right.
- 3 Deadline for exercising the Withdrawal Right.** In this regard, the Company informs that the period for exercise of the Withdrawal Right by Dissenting Shareholders will begin on August 06, 2025 (inclusive), considering the publication, on August 06, 2025, of the minutes of the Meeting in the newspaper "Valor Econômico", and will end on September 05, 2025 (inclusive). Pursuant to article 137, paragraph 4, of the Brazilian Corporation Law, Dissenting

Shareholders who do not exercise their Withdrawal Right within the period established above shall forfeit their Withdrawal Right.

3.1 Shareholders who exercise the Withdrawal Right will have their shares issued by the Company blocked for trading on B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") after expressing their interest in exercising such right.

4 **Refund amount.** The amount of the reimbursement is R\$3.32 (three reais and thirty-two cents) per share, corresponding to the equity value per share, calculated on the basis of the Company net equity included in the Company financial statements for the fiscal year ended December 31, 2024, as approved by the Company Annual General Meeting held on March 31, 2025, divided by the number of shares issued by the Company on December 31, 2024 (without considering shares held in treasury on May 15, 2025).

5 **Special balance sheet.** Under the terms and for the purposes of article 45, paragraph 2, of the Brazilian Corporations Law, the Dissenting Shareholder will be entitled to request, together with the reimbursement, the drawing up of a special balance sheet on a date that meets the 60 (sixty) day deadline provided for in the aforementioned legal provision.

6 Procedure for exercising the Withdrawal Right

6.1 Positions held in custody at the Central Depository. Dissenting Shareholders whose shares are held in custody at the Central Asset Depository of B3 ("**Central Depository**") must, in compliance with the specific deadlines and procedures of the Central Depository, exercise their Withdrawal Right through their respective custody agents, contacting them sufficiently in advance to take the necessary measures and to consult them regarding the necessary documents.

6.2 Positions held in custody at the Bookkeeper. Dissenting Shareholders whose shares are held in custody at Banco Bradesco S.A., the institution responsible for the bookkeeping of shares issued by the Company ("**Bookkeeper**") must go to any branch of the Bookkeeper in Brazil, presenting the following documents:

- *natural person:* (i) copy of identity document (RG or RNE); (ii) copy of proof of registration in the Individuals Register of the Ministry of Finance ("**CPF/MF**"); and (iii) copy of proof of residence; or
- *legal entity or investment funds:* (i) a certified copy of the Dissenting Shareholder Bylaws, articles of association or consolidated regulations, as the case may be; (ii) a copy of the Dissenting Shareholder proof of registration with the Ministry of Finance National Register of Legal Entities (CNPJ/MF); (iii) a certified copy of the corporate documents proving the powers of the representative and/or attorney-in-fact; and (iv) a copy of the identity document, proof of CPF/MF registration and proof of residence of the Dissenting Shareholder representative.

In the case of representation by power of attorney, the public instrument of attorney with specific powers must be presented, together with the documents mentioned above, as the case may be, of the grantor and the attorney-in-fact.

Dissenting Shareholders resident abroad may be required to present other documents of representation, under the terms of the applicable legislation.

The Company recommends that Dissenting Shareholders who are interested in exercising their Withdrawal Right with the Bookkeeper contact the Bookkeeper to confirm the procedures and the specific documents to be submitted, through the following channels: (i)

branches of the Bookkeeper; (ii) telephone: 0800 7011616; (iii) "BIA" WhatsApp: +55 (11) 3335-0237; and (iv) e-mail: <dac.escrituracao@bradesco.com.br>.

- 7 **Reconsideration.** Pursuant to Article 137, Paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law, Marfrig's management may, within ten (10) days after the end of the period for exercising the Withdrawal Right, call a General Meeting to reconsider the resolution in light of the volume of the Withdrawal Right exercised.
- 8 **Date and method of payment of the reimbursement amount.** After the period for exercising the Withdrawal Right has elapsed, subject to the consummation of the Merger, under the terms of the Plan of Merger, the Company will inform the Dissenting Shareholders of the date of payment of the reimbursement of the shares in the event of the exercise of the Withdrawal Right. Payment to Dissenting Shareholders will be made in accordance with the data registered with the respective custody agents or the Bookkeeper, as applicable.

The Company will keep its respective shareholders and the market informed about the development of the Merger and other matters dealt with herein.

São Paulo, August 05, 2025.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Tang David

Chief Administrative and Financial Officer and
Investor Relations Officer